

Resolução nº 03/97

Dispor sobre atualização do Subsídio e verba de Representação de Prefeito e Vice-Prefeito e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Gramma, no uso de suas atribuições legais e com base no CAPUT do art. 29, item V da Constituição Federal aprova a seguinte resolução:

Art. 1.º - O Subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 1.958,75 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a partir de 1.º de março de 1997.

Art. 2.º - A verba de Representação do Prefeito será de R\$ 1.958,75 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 100% (Cem por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3.º - O Subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 979,37 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 4.º - A verba de representação do Vice-Prefeito será de R\$ 979,37 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Subsídio do Vice-Prefeito.

Parágrafo único - A presente resolução foi atualizada com base no INPC de fevereiro de 1997, no valor de 0,45%.

Art. 5.º - O valor fixado nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º desta resolução será atualizado mensalmente ou conforme as Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice Geral.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de março de 1997.

Sala de Remuneração da Câmara Municipal de São José do Gramma

Continuarea Rezoluției nr. 03/97

vivo, 04 de abril de 1997.

- a) Prezidinte da Câmara - ~~Proença~~  
 a) Vice-Prezidinte - ~~Proença~~  
 a) Secretario - ~~Proença~~